



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.514

PREGÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

Processo: Pregão Presencial 194/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCOS, DESTINADOS A DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.

Assunto: Manifestação legal dos recursos das empresas, FLUXION EVENTOS EIRELI – EPP e ONLY ENTRETENIMENTO LTDA, junto das contras razões da empresa PMA PRODUÇÕES E MONTAGEM ARTÍSTICAS EIRELI - ME.

As empresas **FLUXION EVENTOS EIRELI – EPP** e **ONLY ENTRETENIMENTO LTDA**, interpôs recurso contra o julgamento habilitatório proferido pela Comissão Permanente e Corpo Técnico durante o certame Licitatório, conforme ata de sessão pública ocorrida no dia 24/01/2020, requerendo a **inabilitação** da empresa **PMA PRODUÇÕES E MONTAGEM ARTÍSTICAS EIRELI - ME**, motivado pela razão de não comprovação técnica da empresa vencedora no 15.4.1 do edital.

A empresa recorrente **FLUXION EVENTOS EIRELI – EPP**, interpôs recurso contra a habilitação, pois, segundo seu entendimento, a empresa recorrida **PMA PRODUÇÕES E MONTAGEM ARTÍSTICAS EIRELI – ME**, não atende o item, 15.4.1 do edital, alegando que a empresa vencedora em seu entendimento, não atende o objeto licitado e suas características, ressaltando a seguinte redação.

“Se o edital é lei entre as partes, é certo que o mesmo não foi cumprido, sendo necessário que a empresa seja inabilitada pelo descumprimento 15.4.1 a) do referido instrumento convocatório”.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.514

PREGÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Rua Aluisio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

Por sua vez, a recorrente **ONLY ENTRETERIMENTO LTDA**, interpôs recurso contra a habilitação, pois, segundo seu entendimento, a empresa **PMA PRODUÇÕES E MONTAGEM ARTISTICAS EIRELI – ME**, não atende o item, 15.4.1 do edital, alegando que a empresa vencedora em seu entendimento, não atende o objeto licitado e suas características, ressaltando a seguinte redação.

“Entende-se por atividade pertinente e compatível o atestado que apresentar a execução dos serviços conforme o objeto licitado, no mínimo em 50% (Cinquenta por cento)”.

A respeito dos recursos apresentados, a empresa **PMA PRODUÇÕES E MONTAGEM ARTISTICAS EIRELI – ME**, em contrarrazões, manifestou-se, em síntese, que o julgamento da fase de habilitação do Pregão Presencial nº 194/2019, ocorreu dentro das diretrizes legais prevista no edital, comprovando a aptidão técnica, dando, assim, continuidade ao procedimento, seguindo à adjudicação do contrato à mesma.

Essa é a síntese dos fatos.

1 – Da tempestividade recursal

Preliminarmente, há que se apontar que os recursos contra o julgamento habilitatório se deram tempestivamente e reúnem condições para sua apreciação meritória.

2 – Mérito

Quanto ao mérito, respeitosamente, o caso é pelo **NÃO PROVIMENTO**.

Vejamos:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.514

PREGÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

A empresa **FLUXION EVENTOS EIRELI – EPP e ONLY ENTRETERIMENTO LTDA**, alega que a empresa **PMA PRODUÇÕES E MONTAGEM ARTÍSTICAS EIRELI – ME**, não apresentou o atestado de comprovação de serviço em relação ao objeto licitado; não apresentou atestado de no mínimo 50% do pedido no item 15.4.1 a) do edital, sendo assim, solicita a inabilitação da empresa no certame licitatório.

A empresa **ONLY ENTRETERIMENTO LTDA**, alega que a empresa **PMA PRODUÇÕES E MONTAGEM ARTÍSTICAS EIRELI – ME**, não apresentou o atestado de comprovação de serviço em relação ao objeto licitado; não apresentou atestado de no mínimo 50% do pedido no item 15.4.1 a) do edital, relatando juntamente que a empresa citada acima, não comprovou a quantidade de diárias mínimas solicitadas, “47 diárias de Serviço de Locação de Palcos”, do fato que ocorreu a empresa vencedora apresentou atestados que comprova o total de 9 diárias, sendo que 4 das 9 não atende o solicitado no objeto.

Por sua vez, a Recorrida **PMA PRODUÇÕES E MONTAGEM ARTÍSTICAS EIRELI – ME**, alega que atende todos os requisitos, pois entende - se que os atestados apresentados, são de atividades pertinente ao objeto licitado, fornecidos e comprovados por entidades de direito público e privado, por fim a empresa, apresenta todos os atestados de comprovação de aptidão do objeto, conforme o descritivo do Anexo I do referido edital.

A Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, por meio do assessoramento técnico, durante o certame licitatório, manifestou-se pelo atendimento ao quanto solicitado em edital, frisando-se tratar-se de uma análise técnica e não legal dos atos pelos quais se manifestou.

Por fim, a análise técnica, elaborada pelo engenheiro responsável, devidamente assinada pelo mesmo e pelo Senhor Secretário Municipal de Turismo, comprova que a empresa ganhadora/recorrida do certame apresentou comprovante de sua aptidão técnica mediante documentos anexados ao processo, visto que se trata de locação de palco cuja utilização em média por evento poderá chegar em 10 dias, estando, portanto, devidamente comprovado nos atestados ofertados, conforme exigências legais do certame em questão.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.514

PREGÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

Nesse sentido:

SÚMULA Nº 24 – TCE/SP. – Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

LEI Nº 8.666/93 – Art. 30º – II. - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Conforme alegações técnicas, proferidas pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, a empresa apresentou atestado de aptidão em relação ao objeto, atendendo ao solicitado no item 15.04.01 a).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.514

PREGÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Rua Aluisio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

3 – Conclusão

Destarte, pelos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, manifestamo-nos pelo **ACOLHIMENTO E NÃO PROVIMENTO** dos recursos apresentados pelas Recorrentes **FLUXION EVENTOS EIRELI – EPP e ONLY ENTRETERIMENTO LTDA**, mantendo-se as decisões atacadas por seus próprios fundamentos.

S.M.J. Esse é o parecer.

Guaratinguetá, 07 de Fevereiro de 2020.

ASSESSORIA JURÍDICA

Soraya Regina S. F. Fernandes
Procuradora Municipal
OAB/SP 63.557



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.514

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Tomada de Preços nº 01/20. Objeto: Execução de manutenção e reforma em prédio da rede municipal de ensino EMEF ALCINA SOARES NOVAES. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 02/03/2020, às 09h.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Tomada de Preços nº 02/20. Objeto: Execução de manutenção e reforma em prédio da rede municipal de ensino EMEF ANA FAUSTA DE MORAES. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 02/03/2020, às 14h.

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 159/19. Objeto: Aquisição de cal e broxa. Contratada/Valor: **ENGEPLY DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, R\$ 1.140,00 . Prazo: 12 meses. Data: 07/02/2020.

Processo: Alteração da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 106/19. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo para uso nas unidades de saúde, pelo período de 12 meses. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**. Itens 26 e 28 – Valores a ser registrado: R\$ 1,59 e Item 29 – Valor a ser registrado: R\$ 1,82. Data: 31/01/2020.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.514

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve(m):

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 039/19**

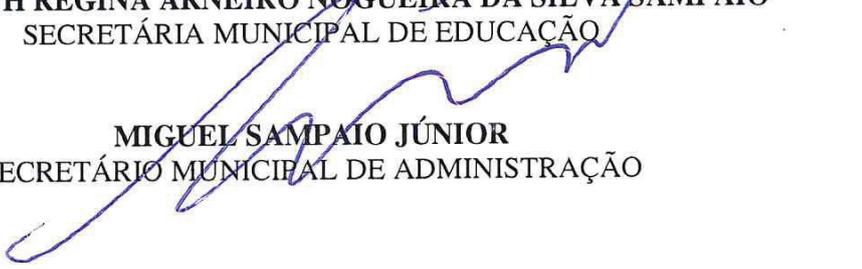
b)- Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de hardware, software e administração de rede lógica do parque de equipamentos de informática da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Empresa vencedora:

- **F. F. FONTOURA DE LIMA & J. R. G. FONTOURA DE LIMA LTDA - ME** no tocante ao valor global de R\$ 376.440,00.-.....

Guaratinguetá, 10 de fevereiro de 2020.


ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA DA SILVA SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


MIGUEL SAMPAIO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 59 Guaratinguetá, 13 de Fevereiro de 2020 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.514

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

O Departamento de Compras e Licitações torna público que está procedendo a **REVOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 003/2020 – Objeto: A contratação de empresa especializada em mão de obra, máquinas e equipamentos para execução de serviços de construção civil.

Motivo/Justificativa: Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

João Batista Coelho de Oliveira – Diretor Presidente

Data 13/02/2020.

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: financeirocodesg@uol.com.br**
CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP